



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL Nº 001, DE 17 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização do Concurso Público, regido por este Edital e sob a organização e execução da empresa NTCS Consultoria e Seleções, destinado ao provimento de 17 (dezesete) vagas no quadro de servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Bonfim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 17 (dezesete) vagas, de acordo com as condições e especialidades previstas neste edital, seus anexos e eventuais retificações, no quadro de servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Bonfim, sendo 10 (dez) vagas destinadas ao grupo do sexo masculino, e 07 (sete) vagas ao grupo do sexo feminino, mais Cadastro de Reserva – CR para a mesma proporcionalidade percentual, como previstas neste edital.

1.2. Compete à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização do Concurso Público.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Os candidatos empossados estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim, Lei Municipal Nº 50/2003 de 17 de junho de 2003 e suas alterações, Lei Municipal Nº 242 de 15 de abril de 2016, Lei Municipal Nº 287, de março de 2018 e alterações e a Lei Municipal Nº 290, de 02 de maio de 2018, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfim, (PCCR) e a Lei 410 de 13 de abril de 2023.

1.5. O inteiro teor do edital estará disponível no link Concursos do site www.ntcs.com.br/concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição, o acompanhamento e obtenção dos demais editais no site da organizadora.

1.6. Para todos os efeitos deste Edital, deverá ser considerado o horário local do Estado de Roraima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.7. Para ingresso no cargo de Guarda Municipal, o (a) candidato (a) deverá possuir escolaridade de Nível Médio Completo.

1.8. O Concurso público dar-se-á em duas fases:

1.8.1. A primeira com 05 (cinco) etapas;

1.8.2. A segunda com 01 (uma) etapa.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATIVIDADES E DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AO CARGO

2.1. O Concurso Público destina-se o provimento de 17 (dezesete) vagas, mais cadastro de reserva para a mesma proporcionalidade percentual, para o cargo efetivo de nível médio, Guarda Civil Municipal de Bonfim-RR, conforme quantitativos indicados no Anexo I.

2.2. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência da administração pública, observado o prazo de validade referenciado no item 1.3, do presente Edital.

2.3. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais em cumprimento de horário sujeito a plantões noturnos e outros similares, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

2.4. É admitido o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades que necessitam de servidores de plantão.

2.5. No termo de lotação do servidor constará a jornada normal de trabalho de 40 horas semanais ou o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, conforme as exigências e peculiaridades do serviço.

2.6. As atividades, remuneração, vagas e atribuições encontram-se no Anexo I.

2.7. A remuneração mensal será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos Reais), que constitui o salário básico, mais 10% a título de adicional de risco de vida, sob o salário básico, e mais 20% a título de adicional noturno, sob o salário básico.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM					
CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	DE	17 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR)		
40 Horas Semanais	Bonfim: Sede e Interior Município	do	10	Sexo Masculino + CR	07 Sexo Feminino + CR
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos Reais), salário básico, + 10% a título de adicional de risco de vida, sob o salário básico + 20% a título de adicional noturno, sob o salário básico + auxílio alimentação.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIO FARDAMENTO: Anual

2.8. O Adicional de Risco de Vida é devido ao Guarda Civil Municipal desde que em efetivo exercício das atribuições do cargo, na Categoria Ostensiva, em conformidade com a Lei Municipal nº 242/2016, de 15 de abril de 2016.

2.9. O Adicional Noturno é devido ao Guarda Civil Municipal desde que em efetivo exercício das atribuições do cargo, lotado na jornada de trabalho sob regime de escala de plantão, em conformidade com a Lei Municipal nº 242/2016, de 15 de abril de 2016.

2.10. O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital será realizado em 02 (duas) Fases assim compostas:

1ª FASE:

Etapa 01: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático a ser indicado no Edital;

Etapa 02: Teste de Aptidão Física (exigência de atestado médico comprovando boas condições de saúde para execução), de caráter eliminatório;

Etapa 03: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;

Etapa 04: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca, de caráter eliminatório;

Etapa 05: Investigação Social, de caráter eliminatório.

2ª FASE:

Etapa 06: Teórica e prática do Curso de Formação Profissional (Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago APICS), de caráter eliminatório e classificatório com duração de 640 (seiscentas e quarenta) horas;

2.11. Serão classificados na primeira da Etapa 01: 100 (cem) candidatos, sendo 59 (cinquenta e nove) do grupo sexo masculino e 41 (quarenta e uma) candidatas do grupo do sexo feminino.

2.12. As atribuições, carga horária e requisitos para investidura no cargo estão indicados no Anexo I;

2.13. O conteúdo Programático das Provas está indicado no Anexo III.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **Período: de 24 de julho a 06 de setembro de 2023.**

3.2. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.ntcs.com.br/concurso, solicitadas no período entre 08 horas do dia **24 de julho** até o dia **06 de setembro de 2023** às 22h00min.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. O candidato deverá observar o horário das provas, de forma a evitar conflitos de horários com outras provas de outros Editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.5. A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição;
- 3.5.1. Não serão fornecidas, por telefone ou verbalmente, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou de quaisquer outras informações que constem no presente Edital, sendo ainda responsabilidade do candidato o conhecimento das normas aqui estabelecidas e obrigatoriedade de acessar o endereço eletrônico <https://portal.selecoes.ntcs.com.br> e após realizar o login no sistema acessar a opção “Local de prova”; verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados de login já cadastrados.
- 3.6. O Original do Comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado no local de realização das provas, se/ou quando solicitado.
- 3.7. O Candidato deverá analisar com atenção, as informações inseridas no formulário de inscrição e os dados gravados e apresentados pelo sistema, e solicitar as retificações e convalidações, se necessário, antes do término das inscrições, estabelecidas no Anexo III do cronograma do concurso.
- 3.8. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no cartão Informativo, antes do término das inscrições: Nome, data de nascimento, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone; endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado.
- 3.9. Transcorrido o prazo a que se refere o item 3.14 sem qualquer manifestação do (a) candidato (a), este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automáticas, irrestritas e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do (a) candidato (a), não podendo sofrer alteração.
- 3.10. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 3.11. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pela organizadora do Concurso, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 3.12. A NTCS Consultoria e Seleções, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário e por PIX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 06 de setembro de 2023. Após esta data a inscrição será considerada inválida, caso a taxa de inscrição não tenha sido paga.

3.15. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição ou sua isenção, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.17. A efetivação da inscrição implica no aceite tácito das condições fixadas no presente Edital para a realização do Concurso, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas.

3.18. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no **Anexo III**.

3.19. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

3.20. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o pagamento da taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição e não corrigi-la no prazo estabelecido no item 3.9.

3.21. Das isenções da taxa de Inscrição:

3.21.1. Isenção para doadores de sangue:

3.21.1.1. Conforme Lei Estadual Nº 167, de 22 de abril de 1997, recepcionado pela Administração Pública Municipal, que “dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos estaduais aos doadores de sangue e dá outras providências”, fica assegurado o direito à isenção da taxa de inscrição neste concurso público aos doadores nos bancos de sangue da rede hospitalar estadual ou municipal.

3.21.1.2. Para usufruir deste direito, o doador deverá atentar-se ao período conforme estabelecido no Anexo III, o preenchimento no campo próprio e envio da declaração fornecida pelo banco de sangue, comprovando sua condição de doador regular, há no mínimo 06 (seis) meses.

3.21.1.3. Para ter isenta sua inscrição, o candidato deverá no ato da inscrição, requerer a isenção:

3.21.1.4. Enviar através da área do candidato, na inscrição em que deseja ser considerada a isenção, menu: **Anexar Documentos**, com anexo no formato **.JPG** ou **.PDF**, com imagem de forma legível do RG, CPF, e **cópia autenticada em cartório** da declaração fornecida pelo banco de sangue, comprovando sua condição de doador regular, há no mínimo 06 (seis) meses.

3.21.1.5. A declaração (**cópia autenticada em cartório**) e a cópia simples do RG ou documento equivalente terão validade somente para este concurso.

3.21.1.6. O candidato poderá interpor recurso e verificar, através da área do candidato qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a isenção da inscrição indeferida.

- 3.21.1.7. O (A) candidato (a) que requerer isenção, no ato de inscrição deverá enviar a documentação solicitada no item 3.21.3.1, sob pena de ter o pedido indeferido.
- 3.21.2. Os candidatos que tiverem seu requerimento de isenção deferido serão relacionados e constarão na lista de inscritos homologados.
- 3.21.3. Isenção para inscritos no Cadastro Único para programas sociais:
- 3.21.3.1. O candidato que requerer isenção da taxa de inscrição em razão de ser inscrito no CadUnico, deverá no ato da inscrição apresentar no sistema (na área do candidato), cópia do comprovante do cadastro único para programas sociais – NIS (cópia autenticada em cartório), documento de RG e comprovante de residência.
- 3.21.3.2. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que preencham os requisitos descritos no item 3.21.3.1 deste Edital.

3.22. O (A) candidato (a) que não tiver sido deferida sua inscrição, definitivamente, deverá recolher o pagamento de sua inscrição dentro do prazo estipulado no Anexo II.

3.23. Das Inscrições de candidatos portadores de necessidades especiais:

- 3.23.1. Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitadas as condições de seleção, tendo em vista a natureza do cargo, a habilitação técnica e os critérios previstos neste Edital;
- 3.23.2. Para 17 (dezesete) vagas + CR, do cargo de Guarda Municipal Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência, proporcionalmente, na forma do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal;
- 3.23.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações, no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;
- 3.23.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS/OMS), sob pena de não concorrer às vagas reservadas.
- 3.23.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o **candidato deverá** no ato da inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais/com deficiência; e
- 3.23.6. Enviar através da área do candidato, na inscrição em que deseja ser considerada a cota, menu: Anexar Documentos, *com anexo no formato JPG ou PDF*, com imagem de forma legível do RG, CPF, e **cópia autenticada em cartório de registro do laudo médico atestando a deficiência**, emitido nos últimos 12 meses, atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.23.7. Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.23.8. O candidato poderá interpor recurso e verificar, através da área do candidato qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência PcD, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição PcD.

3.23.9. Caso seja necessário, será garantido um local de prova acessível ao candidato Portador de Necessidades Especiais/deficiência, com acompanhamento de um dos membros da equipe responsável pela aplicação das provas do concurso, devidamente orientado sobre o tratamento a ser dispensado ao candidato, de modo a evitar constrangimentos.

3.23.10. Os candidatos considerados PcD, se aprovados e classificados, além de figurarem na Lista Geral de Classificação, terão seus nomes publicados em Lista separada ou destacada na lista geral.

3.23.11. Para os efeitos de observância da proporcionalidade e alternância no que concerne à convocação dos candidatos constantes na Lista Geral de Classificação e da lista de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, será obedecida a ordem de classificação da primeira e da segunda lista, ressaltando que no caso de um candidato portador de deficiência já ter sido convocado na Lista Geral de Classificação, este não mais será computado na lista de deficiência, devendo ser convocado outro candidato da segunda lista, para a devida observância da convocação alternada e proporcional.

3.23.12. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário de início das provas, avaliação e critérios de aprovação em todas as fases e etapas do concurso, incluindo o Exame de Aptidão Física, a avaliação psicológica, o exame médico, o Curso de Formação e todas as demais normas pertinentes.

3.23.13. Não havendo candidatos aprovados e classificados na proporcionalidade para a vaga reservada à PCD, a mesma será ocupada por outro candidato aprovado e classificado na lista geral;

3.23.14. A aprovação e classificação na proporcionalidade do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo município de Bonfim entidade por ele credenciada;

3.23.15. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência, após a investidura no cargo, não poderá arguir a condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação, aposentadoria por invalidez, ou ainda quaisquer tratamentos diferenciados, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência;

3.24. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de classificação.

3.25. O(A) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 140,00 (cento e quarenta Reais).

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.
- 5.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- 5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da posse.
- 5.4. Estar quite com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino).
- 5.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 5.6. Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, reconhecida nos moldes da legislação federal, exigido para o cargo no ato da posse.
- 5.7. Não possuir antecedentes criminais.
- 5.8. Estar em gozo de seus direitos civis e políticos.
- 5.9. Apresentar diploma ou certificado com histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 5.10. Ter conduta civil compatível com o cargo de Guarda Municipal, devidamente verificado em investigação social.
- 5.11. Possuir altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para homens e altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres.
- 5.12. Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.
- 5.13. Para o cargo de Guarda Civil Municipal de Bonfim é necessário obrigatoriamente possuir carteira nacional de habilitação AB.
- 5.14. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- 5.15. Apresentar declaração de bens, incluindo os dos dependentes.
- 5.16. Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso.
- 5.17. Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais Municipais e Estaduais do local onde reside e ainda Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.18. Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital e no §3º, do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 242/2016, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil de Bonfim.

5.19. Anular-se-ão sumariamente as inscrições e todos os atos dela decorrentes, inclusive sua habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, no ato da nomeação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital e outros que lhe forem solicitados.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

1ª FASE

6.1. ETAPA 01 DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS:

6.1.1. A prova de Conhecimentos constante na Primeira Fase da Etapa 01 do Concurso consistirá de prova escrita objetiva e terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. A prova de Conhecimentos terá duração de 03 (três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, e será realizada na data determinada no Anexo IV deste Edital.

6.1.3. Os portões de acesso aos prédios em que será aplicada a prova de conhecimentos serão abertos uma hora antes do seu início.

6.1.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada em material transparente, do Cartão inscrição e de documento oficial com foto.

6.1.5. Serão considerados documentos oficiais com foto, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pela Secretaria de Defesa Social / Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares de outras unidades da federação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.1.6. Serão desconsiderados documentos em formato digital.

6.1.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.1.8. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

6.1.9. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identificação, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

6.1.10. **Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova;**

6.1.11. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.12. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões ou transportando qualquer objeto não relacionado no item 6.1.4, a exceção de água em garrafa transparente e alimento transportado em saco plástico transparente;
- 6.1.13. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).
- 6.1.14. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminedo em Edital ou em comunicado através das retificações;
- 6.1.15. **Não será aceito, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, nenhum caso de alteração orgânica, permanente ou temporária, que impossibilite o(a) candidato(a) de submeter-se à prova, diminua, aumente ou limite sua capacidade física, mental ou orgânica;**
- 6.1.16. O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova escrita, este já deverá ter solicitado no ato de inscrição, indicando, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc);
- 6.1.17. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 6.1.18. Aos candidatos que solicitarem Prova ampliada e/ou condições especiais, serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.1.18.1. Para prova ampliadas, deverá ser encaminhado laudo médico como condicionante para avaliação da equipe de saúde da NTCS.
- 6.1.19. Será garantido o direito as candidatas com necessidade de amamentar durante a realização das provas, **que solicitaram no ato da inscrição atendimento diferenciado.** A mesma ainda, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. O Acompanhante da candidata lactante se submeterá aos mesmos procedimentos de segurança do candidato.
- 6.1.20. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 6.1.21. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas se deixar de levar um responsável pela guarda da criança.
- 6.1.22. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.
- 6.1.23. Como medida de segurança, o(a) candidato(a) somente poderá se retirar da sala de aplicação da Prova de Conhecimentos após decorridas **duas horas e trinta minutos** do seu início. Entretanto, só poderá levar consigo anotações do gabarito e o caderno de provas após **três horas e quinze minutos** do seu início, entregando em mãos, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso.
- 6.1.23.1. Para preservação, lisura e transparência do Concurso Público, os 03 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer na sala até que todos os três a tenham concluído, retirando-se concomitantemente do recinto de aplicação;
- 6.1.23.2. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, todas as etapas, a critério da NTCS e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.23.3. A prova de Conhecimentos (de caráter eliminatório e classificatório) - consistirá de prova escrita, com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, no gabarito padrão nas opções de A, B, C, D e E, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo V deste Edital.
- 6.1.24. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
- 6.1.24.1. For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- 6.1.24.2. For responsável por falsa identificação pessoal;
- 6.1.24.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- 6.1.24.4. Ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- 6.1.24.5. Deixar de assinar lista de presença;
- 6.1.24.6. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 6.1.24.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.1.24.8. Não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- 6.1.24.9. Não atender as determinações deste Edital;
- 6.1.24.10. For surpreendido em comunicação com outro candidato;
- 6.1.24.11. Não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva, quando for o caso, antes de sair da sala;
- 6.1.24.12. Ausentar-se do local da prova antes de decorrida 2h30min (duas horas e trinta minutos), do início da mesma;
- 6.1.24.13. For surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela NTCS ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- 6.1.24.14. Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela NTCS;
- 6.1.24.15. For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- 6.1.24.16. Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- 6.1.24.17. Não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 6.1.23;
- 6.1.24.18. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas;
- 6.1.24.19. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal, e em caso de recusa será eliminado do certame;
- 6.1.24.20. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas;
- 6.1.24.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas;
- 6.1.24.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 horas e 45 minutos;
- 6.1.24.23. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas;
- 6.1.25. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

PROVA DE CONHECIMENTOS			
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,2	22
Atualidades e Conhecimentos Gerais	15	1,2	18
Conhecimentos Específicos	25	2,4	60
TOTAL	50	-	100

6.1.26. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Bonfim, RR, no Estado de Roraima, podendo ser realizada a cidade de Boa Vista, dependendo da necessidade e quantitativo das inscrições e a capacidade de realização das estruturas físicas na localidade do município.

6.1.27. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário local.

6.1.28. As datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

6.1.29. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que obtiver um número de acertos inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de pontos da prova, ou obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

6.1.30. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

6.1.31. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.

6.1.32. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão listados por GRUPOS, grupo masculino e grupo feminino, em ordem classificatória decrescente de nota obtida.

6.2. DA ETAPA 02 DO CONCURSO – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

6.2.1. Os Candidatos considerados habilitados e classificados dentro do número de vagas previsto na fase do exame da prova objetiva, deverão submeter-se ao Exame de Aptidão Física, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado por profissionais de Educação Física vinculados à NTCS.

6.2.2. Antes da realização do Exame de Aptidão Física, o candidato classificado na primeira fase, apresentará ao profissional de Educação Física atestado médico, às suas expensas, comprovando boas condições de saúde para execução dos testes físicos da segunda fase, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.2.3. No atestado, o médico deverá fazer referência aos testes físicos em que o candidato poderá ou não realizar, a fim de que a responsabilidade não venha a recair sobre a Comissão Organizadora.

6.2.4. O Exame de Aptidão Física terá caráter eliminatório e suas provas serão aplicadas exclusivamente no Município de Bonfim, em local e horários a serem definidos na Convocação.

6.2.5. Não haverá adaptação do exame de aptidão física às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação

6.2.6. O candidato que não realizar o exame de aptidão física ou não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a realização destes ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

6.2.7. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

6.2.8. Casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

6.2.9. O candidato que realizar o exame de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório da referida etapa.

6.2.10. O candidato que não comparecer no horário estabelecido da convocação será desclassificado do certame.

6.2.11. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF, apenas os candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva até o limite estabelecido no quadro a seguir:

QUANTITATIVO A SER CONVOCADO PARA O TAF	
CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
GUARDA CIVIL DE BONFIM – GRUPO MASCULINO	59ª posição
GUARDA CIVIL DE BONFIM – GRUPO FEMININO	41ª posição

6.2.12. Os candidatos(as) não incluídos no limite estabelecido no subitem anterior que obtiveram pontuação igual de acertos na prova objetiva de 50% ou superior, e atenderem os demais critérios do subitem 6.1.29, comporão o cadastro de reserva.

6.2.13. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste, a serem aplicadas.

6.2.14. As Provas de Aptidão Física destinam-se à aferição da capacidade física do candidato e serão aplicadas por comissão designada pela NTCS, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado), para os registros das marcas dos candidatos, profissionais graduados em Educação Física também denominados de examinadores e que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física), aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio.

6.2.15. A prova de capacidade física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, será realizada pela NTCS e visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Civil Municipal de Bonfim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2.16. A ordem de aplicação dos Testes de Aptidão Física, bem como agendamento dos horários de exames serão apresentados nos editais de convocação.
- 6.2.17. A critério da Administração, a realização da Prova de Aptidão Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
- 6.2.18. A Prova de Aptidão Física será constituída das seguintes provas:

TESTE EM BARRA FIXA

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÍNIMO	TENTATIVAS
Masculino	03 flexões , em pronação sem tomada de impulso.	-	02
Feminino	Suspensão, em pronação ou supinação.	15 segundos	02

FLEXÃO DE COTOVELO

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÍNIMO	TENTATIVAS
Masculino	Mínimo de 20	60 segundos	02
Feminino	Mínimo de 18	60 segundos	02

FLEXÃO ABDOMINAL (SUPRA)

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÍNIMO	TENTATIVAS
Masculino	Mínimo de 25	60 segundos	01
Feminino	Mínimo de 20	60 segundos	01

CORRIDA

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÍNIMO	TENTATIVAS
Masculino	2400 metros	12 minutos	01
Feminino	2200 metros	14 minutos	01

6.3. TESTE DE BARRA FIXA

6.3.1. O(A) candidato(a) do sexo masculino somente será considerado apto neste teste se realizar pelo menos 3 (três) flexões.

6.3.2. Para o sexo feminino, a exigência é de permanecer na posição determinada no subitem 6.2.12.6, pelo menos 15 (quinze) segundos. Quando da realização da Barra Fixa, cada candidato, independentemente do sexo, disporá de 2 (duas) tentativas para alcançar a performance mínima exigida.

6.3.3. **Descrição dos Testes:**

6.3.4. TESTE DE FLEXÃO DINÂMICA DE BRAÇO NA BARRA FIXA (SEXO MASCULINO):

6.3.5. Esta prova não terá limite de tempo, devendo ser realizada a quantidade de repetições mínimas exigidas

6.3.6. A partir da posição inicial, dependurado na barra com os braços estendidos, o executante deverá realizar flexão ultrapassando a linha do queixo, na posição normal (olhando para frente), acima da linha superior da barra, retornando à posição anterior.

6.3.7. As mãos deverão estar em pronação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.8. Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitido balanceios.

6.3.8.1. **Posição inicial:** o(a) candidato(a) deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação), mantendo os braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;

6.3.8.2. O examinador da NTCS, contará em voz alta o número de repetições realizadas, quando o exercício não atender ao previsto no edital, o profissional de educação física da banca examinadora da NTCS repetirá o número da última execução realizada de maneira correta, sendo ainda a contagem considerada oficialmente a realizada por este examinador.

6.3.8.3. Execução: inicia-se o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento só se completa com a total extensão dos braços. A não extensão total dos braços e início de nova execução é considerada como movimento incorreto e não computado na performance do(a) candidato(a).

6.3.9. Será **proibido** ao(a) candidato(a) do sexo masculino, quando do Teste de Barra Fixa:

6.3.10. Movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°).

6.3.10.1. Tocar com o(s) pé(s) ao solo, ou qualquer parte sustentação da barra de após o início das execuções, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo;

6.3.10.2. Não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical, estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo com o auxílio da flexão dos braços.

6.3.10.3. Utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima, ou movimentos como: (“*butterfly*”, “*chute*”, ou ainda “*pedalada*”).

6.3.10.4. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

6.3.11. Apoiar o queixo na barra.

6.3.12. **TESTE DE FLEXÃO ESTÁTICA DE BRAÇO NA BARRA FIXA (SEXO FEMININO)**

6.3.12.1. A candidata deverá permanecer em flexão e suspensa na barra fixa durante o tempo mínimo exigido. A partir da posição inicial, suspensa em flexão na barra fixa, a candidata deverá permanecer ultrapassando a linha do queixo da linha superior da barra e olhando para frente. As mãos deverão estar em supinação. Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitido balanceios.

6.3.12.2. Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir a posição;

6.3.12.3. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição durante pelo menos 15 (quinze) segundos, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

6.3.13. Será proibido ao(a) candidato(a) do sexo feminino, quando da realização do Teste de Suspensão em Barra Fixa:

6.3.13.1. Após a tomada da posição inicial, e durante os 15 (quinze) segundos seguintes, receber qualquer tipo de ajuda física;

6.3.14. Ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra;

6.3.14.1. Apoiar o queixo na barra.

6.4. TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

6.4.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios para candidatos do sexo masculino com duração de um minuto.

6.4.2. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) Inicial: “Em posição”, inicial o candidato deverá estar posicionado com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: Ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

6.4.3. A contagem das execuções pelo examinador ocorrerá:

6.4.4. O movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

6.4.5. A Não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;

6.4.6. O examinador da banca da NTCS contará em voz alta o número de repetições realizadas.

6.4.7. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

a) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;

b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;

e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

6.4.8. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

6.4.9. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo examinador.

6.4.10. Será considerado apto o candidato que realizar, no mínimo, 20 repetições, no tempo estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.11. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

6.4.12. **TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

6.4.13. O teste terá a duração de um minuto com a seguinte execução:

6.4.14. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) Posição inicial: a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

6.4.15. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

6.4.16. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

a) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

6.4.17. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial. Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

6.4.18. A contagem das repetições considerada oficialmente será somente a realizada pelo examinador da NTCS. Será considerada apta a candidata que realizar, no mínimo, 18 repetições, no tempo estabelecido.

6.5. **TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL, COM REALIZAÇÃO EM 01 (UM) MINUTO**

6.5.1. Para os candidatos do sexo masculino serem considerados aptos neste teste, será exigido um mínimo de 25 (vinte e cinco) flexões no tempo de 01 (um) minuto. Abaixo deste número, o(a) candidato(a) será declarado inapto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.5.2. Para as candidatas do sexo feminino será exigido um mínimo de 20 (vinte) flexões no tempo de 01 (um) minuto, para que seja considerada apta neste teste. Abaixo deste número, a candidata será considerada inapta.

6.5.3. Deverá ser realizado o número mínimo exigido de repetições no tempo de 01 (um) minuto. Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em um ângulo de aproximadamente 45°, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros com o dedo médio e o indicador tocando a clavícula. Os pés ficam colocados um ao lado do outro sobre a área de teste com a abertura próxima à dos ombros. Os pés serão seguros por outra pessoa da comissão de avaliação para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução. A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se eleva os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos da metade da coxa até os joelhos e depois retorna à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos com a metade superior das escápulas (parte superior das costas). Durante a realização do exercício, o candidato deverá fixar o olhar a frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o mais relaxado possível. Deve-se realizar este exercício em um local confortável, como colchonete, tatame, gramado ou outros.

6.6. TESTE DE CORRIDA

6.6.1. Para os candidatos do sexo masculino será exigido um mínimo de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) no tempo de 12 (doze) minutos, para que seja considerado apto neste teste. Abaixo deste número, o(a) candidato(a) será considerado inapto.

6.6.2. Para as candidatas do sexo feminino será exigido um mínimo de 2.200 m (dois mil e duzentos metros) no tempo de 14 (quatorze) minutos, para que seja considerada apta neste teste. Abaixo deste número, a candidata será considerada inapta.

6.6.3. Será realizado com partida livre, podendo o candidato caminhar durante a prova, entretanto deverá concluí-la no tempo mínimo previsto.

6.6.4. A partir do início da prova não será permitido sair da pista ou ainda parar durante a execução, até a conclusão do percurso. Caso não conclua a prova, o candidato será desclassificado.

6.6.5. A tomada de tempo será ser feita pela comissão avaliadora através de cronômetro ou relógio digital em minutos e segundos.

6.6.6. Após o encerramento do teste, o avaliado deverá continuar caminhando, por três a cinco minutos, até parar.

6.6.7. O teste deverá ser realizado em pista de atletismo oval, com pista de brita moída.

6.6.7.1. PARA O SEXO MASCULINO OU FEMININO

a) O(A) candidato(a) deverá percorrer um percurso previamente demarcado, atingindo a marca e o tempo exigidos para cada sexo;

b) O(A) candidato(a) poderá, durante o tempo exigido, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo realizar parada;

c) Será permitido ao candidato a utilização de relógio durante o exame de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

6.6.8. Nos dias dos Exames de Aptidão Física, o(a) candidato(a) será identificado mediante a apresentação do documento de identidade original com foto e assinará a ata de presença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.9. O Candidato deverá comparecer no local e horário definidos para a realização do Exame, com roupas e calçados apropriadas para a prática de atividade física.

6.6.10. O Candidato que não se apresentar devidamente trajado não realizará o Exame, sendo considerado inapto.

6.6.11. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não lhes sendo dispensado qualquer tratamento privilegiado.

6.7. DA ETAPA 03 DO CONCURSO – TESTE PSICOLÓGICO

6.7.1. Os(as) candidatos(as) melhores classificados(as) na prova objetiva e considerados(as) APTOS(AS) nos Exames de Aptidão Física, até 20ª posição para os candidatos do sexo masculino, e até a 14ª posição do sexo feminino serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, realizada exclusivamente na Cidade de Bonfim/RR, que será aplicada por profissionais especializados em Psicologia, de acordo com os parâmetros exigidos.

6.7.2. O(A) Candidato(a) deverá comparecer ao local, em data e horários a serem estabelecidos na lista de Convocação, para se submeter à Avaliação Psicológica, portando documento de identificação com foto.

6.7.3. A Avaliação Psicológica é um processo científico destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do(a) candidato(a) com as atribuições do cargo. Assim, utilizará a coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas, métodos, técnicas e instrumentos (testes, inventários, questionários, observações, entrevistas).

6.7.4. A Avaliação Psicológica aplicada para seleção dos candidatos será composta da aplicação de Questionário Social e Entrevista individual, além de uma bateria de 05 (cinco) testes, sendo: Atenção Dividida; Memória Visual; Inteligência não Verbal; e dois testes de Personalidade.

6.7.5. Para ser considerado apto o(a) candidato(a) terá que apresentar, em cada um dos testes (Atenção Dividida; Memória Visual e Inteligência não Verbal), resultado mínimo de 25% de percentil conforme tabela geral de escolaridade de cada manual. Nos dois testes de Personalidade serão levantados aspectos quantitativos e qualitativos, nos quais serão analisadas as seguintes características dos candidatos: desempenho, estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, impulsividade, vitalidade, organização, capacidade para acatar ordens, adaptabilidade, autonomia, relacionamento interpessoal, energia vital e exibição.

6.7.6. Para o(a) candidato(a) que venha a ser considerado(a) INAPTO(A), o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do Concurso, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do(a) candidato(a) com o cargo público para o qual concorre.

6.7.7. O(A) candidato(a) que não comparecer à Avaliação Psicológica, chegar atrasado(a) ao horário estabelecido ou nela for considerado INAPTO, estará automaticamente eliminado(a) do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. DA ETAPA 04 DO CONCURSO – EXAME MÉDICO E EXAME TOXICOLÓGICO

6.8.1. Serão convocados para realização da etapa de Exame Médico e Toxicológico os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal de Bonfim, aptos na ETAPA 03 da Avaliação Psicológica (3ª Fase);

6.8.2. A Etapa de Exame Médico e Toxicológico possui caráter eliminatório, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) ou inapto(a).

6.8.3. O Exame Médico e Toxicológico objetiva aferir se o(a) candidato(a) goza de boa saúde física e psíquica, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas das categorias funcionais;

6.8.4. Os (As) candidatos (as) que não forem convocados para a Etapa 04, e aprovados nas etapas anteriores comporão o Cadastro Reserva do Concurso.

6.8.5. Diante de convocação dos candidatos do cadastro reserva, estes serão submetidos às Etapas 03, 04 e 05, de caráter eliminatório.

6.8.6. Do Exame Médico

6.8.7. Os candidatos convocados para o Exame Médico da Inspeção de Saúde deverão apresentar as requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo), a ser providenciadas às custas do próprio candidato.

6.8.8. As requisições tratadas anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

6.8.9. O resultado do Exame Médico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

a) **Apto** - Para o candidato que fez a entrega de todas as requisições relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.

b) **Inapto** - Temporário. Para o candidato que, a critério da banca examinadora do Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato, às suas custas, nova(s) requisição(ões) complementar(es) que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo este candidato ser convocado para novo Exame Clínico em prazo estabelecido.

c) **Inapto** - Para o candidato que não satisfizer as condições exigidas ou, tendo sido considerado Inapto Temporário, sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

6.8.10. No dia de realização do Exame Médico da Inspeção de Saúde, o candidato **deverá comparecer trajando** calção de banho sob a roupa (calça), no caso de candidato do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), sob a roupa (calça), para a candidata do sexo feminino, tendo em vista que no local do Exame Médico não será disponibilizado espaço para troca de roupa.

6.8.11. Não serão recebidas as requisições relacionadas no subitem deste edital 5.8.16, fora do período estabelecido para o Exame Médico da Inspeção de Saúde.

6.8.12. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, na data e no horário de realização de seu Exame Médico:

a) não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo a que está concorrendo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) deixar de apresentar qualquer uma das requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo) exigidas para o Exame Médico da Inspeção de Saúde e constantes do subitem 6.4.15 deste Edital.

6.8.13. Das Condições Incapacitantes. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Civil de Bonfim/RR, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Inspeção de Saúde.

I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal de Bonfim, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.

a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 40dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional.

X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

XI. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; parestias e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

XIII. Tumores e neoplasias:

a) Qualquer tumor maligno.

b) Tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

c) Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XIV. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênicas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

XV. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:

a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);

d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário;
 - f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
 - g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
 - h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- XVI. Coluna lombossacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:
- a) escoliose tóraco-lombar;
 - b) cifose dorsal;
 - c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
 - d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
 - e) tumoração óssea;
 - f) doença inflamatória;
 - g) doença infecciosa;
 - h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

6.8.14. Das Requisições para o Exame Médico

As requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras, formadas sob a responsabilidade do NTCS e compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Inspeção de Saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.

6.8.15. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido úrico;
- f) Grupo sanguíneo;
- g) Fator Rh;
- h) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- i) HBSAG;
- j) Anti-HBC-IGG;
- k) VDRL;
- l) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- m) Exame de Urina (Sumário);
- n) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- o) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- p) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- q) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- r) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
- s) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- t) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;

- u) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- v) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- w) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- x) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).

6.8.16. **Do Exame Toxicológico**

6.8.16.1. Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:

- a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, credenciado pelo NTCS, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do NTCS, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

6.8.16.2. O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

- a) Apto. Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- b) Inapto Temporário. Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) Inapto. Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

6.9. **ETAPA 05 DO CONCURSO – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL**

6.9.1. Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos inscritos neste Concurso serão submetidos a Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório, que será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonfim que poderá acionar outros órgãos de inteligência nos níveis estadual e federal.

6.9.2. A Investigação Social e Funcional que será efetuada após a realização da 5ª Fase do Concurso visa a apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, entretanto os formulários e documentações exigidas aos candidatos deverão ser solicitadas após à Etapa 03 do certame.

6.9.3. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

- I. Habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
- II. Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- III. Manifestação de despreço às autoridades e a atos da administração pública;
- IV. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- V. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- VI. Prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a função de segurança do Sistema Penal;
- VII. Frequência a locais incompatíveis com o decoro das funções de Guarda Civil;
- VIII. Vício de embriaguez, uso ou dependência de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
- IX. Contumácia na prática de transgressões disciplinares; e,
- X. Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.
- 6.9.4. O candidato preencherá, para fins da Investigação Social e Funcional, a Ficha de Informações Confidenciais, que será disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso e deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue juntamente com as requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) do Exame Médico da Inspeção de Saúde, acompanhada de uma foto, cópia de documento de identidade, CPF, Carteira Nacional de Habilitação “AB” e comprovante de residência, das certidões negativas da Justiça Federal, da Justiça Estadual e das certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Secretaria da Segurança Pública ou congênere do Estado onde o candidato houver residido nos últimos 2 (dois) anos.
- 6.9.4.1. São competências do órgão responsável pela Investigação Social e Funcional:
- 6.9.4.2. Fazer investigações, diligências e outros serviços de inteligência correlatos necessários à apuração da conduta do candidato em relação aos fatos descritos no subitem 6.5.3 e suas alíneas.
- 6.9.4.3. Estabelecer, na condução da Investigação Social e Funcional, a metodologia e os procedimentos a serem adotados nas pesquisas de arquivos criminais, nas investigações na área residencial, nos estabelecimentos de ensino, nos locais de trabalho e nos locais de recreação e lazer, nas redes sociais, em locais e situações a serem investigados e que sejam necessários para a elaboração dos dossiês da Investigação Social e Funcional.
- 6.9.4.4. Elaborar dossiês relativos à Investigação Social e Funcional dos candidatos.
- 6.9.4.5. Elaborar relatório circunstanciado, em que constem as situações que inabilitem o candidato ao exercício do cargo, quando a Investigação Social e Funcional concluir por sua incompatibilidade com o exercício do cargo de Guarda Civil.
- 6.9.4.6. Encaminhar os dossiês dos candidatos para a Comissão Especial do Concurso.
- 6.9.4.7. Emitir Parecer Conclusivo, após a análise da defesa, em relação à exclusão do candidato que:
- I. Tiver conduta enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 6.5.3 e suas alíneas deste Edital;
- II. Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fato que impossibilitará sua inclusão na listagem dos classificados ou na listagem do Cadastro de Reserva.
- 6.9.4.8. Enviar a NTCS a relação dos candidatos considerados inaptos em virtude de parecer conclusivo de exclusão do Concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.9.4.9. Arquivar os dossiês relativos à Investigação Social e Funcional e não permitir que sejam utilizados para outra finalidade que não seja a avaliação da conduta e da idoneidade dos candidatos inscritos no Concurso Público, regulamentado por este Edital, para provimento dos cargos deste Concurso.
- 6.9.4.10. Quando na Investigação Social e Funcional de um candidato concluir-se pela incompatibilidade de sua conduta com o exercício do cargo de Guarda Civil, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitam ao exercício dos cargos.
- 6.9.4.11. A relação dos candidatos eliminados em decorrência da Investigação Social e Funcional será divulgada no site do concurso, sem indicação expressa do nome do candidato, constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do interessado.
- 6.9.4.12. O candidato cujo nome constar da relação de que trata o subitem 6.4.7 terá o prazo previsto no Anexo do Cronograma, a contar da data da divulgação da relação, para, a seu critério, exercer o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 6.9.4.13. A Comissão responsável pela Investigação Social e Funcional emitirá Parecer Conclusivo após a análise da defesa do candidato a que se refere o item anterior.
- 6.9.4.14. Será eliminado do Concurso o candidato que, após a análise da sua defesa, for considerado não recomendado na Investigação Social e Funcional.

DA SEGUNDA FASE

6.10. DA ETAPA 06 DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO

- 6.10.1. O Curso de Formação Profissional será realizado em parceria com instituições de segurança e o Governo do Estado de Roraima, terá caráter eliminatório e CLASSIFICATÓRIO e duração mínima de 640h (seiscentos e quarenta) horas, em obediência à matriz curricular nacional do SENASP, além de cumprir com o necessário para que o Candidato esteja, ao fim do curso de formação, apto para portar armas de fogo.
- 6.10.2. Será regido por edital e regulamento próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.
- 6.10.3. Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no Curso de Formação, os candidatos que após a realização da 5ª Fase da 1ª Etapa estiverem classificados:

GRUPO MASCULINO	ATÉ A 18ª POSIÇÃO
GRUPO FEMININO	ATÉ A 12ª POSIÇÃO

- 6.10.4. Estará habilitado para matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato que satisfizer as quatro condições seguintes:
- a) Não ter sido considerado inapto na Avaliação de Capacidade Física;
 - b) Não ter sido considerado inapto na Avaliação Psicológica;
 - c) Ter sido considerado apto no Exame Médico e no Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde;
 - d) Ter sido considerado apto na Investigação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.10.5. O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.
- 6.10.6. As informações prestadas na Ficha de Matrícula e documentações a serem apresentadas para o curso de formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a NTCS do direito de excluir do Concurso aquele que a preencher com dados incorretos, incompletos, bem como os constatados, posteriormente, como inverídicos.
- 6.10.7. Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso, ocasião em que serão chamados os candidatos subsequentes.
- 6.10.8. Após o início do curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, exceto em face de eventuais desistências visando completar o quantitativo do quadro de 30 (trinta) profissionais e, quando por ocasião da Convocação, o candidato puder alcançar 70% da carga horária. Neste caso, os exames executados no curso deverão ser realizados pelo Candidato.
- 6.10.9. O candidato convocado para matrícula no curso deverá preencher a Ficha de Matrícula, imprimir e entregá-la no local indicado em data a ser divulgada no instrumento convocatório específico.
- 6.10.10. No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula:
- a) Declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral;
 - b) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.
- 6.10.11. O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a documentação para matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação Profissional desde o início, dele se afastar ou não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 6.10.12. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Profissional serão dele desligado e eliminados do Concurso.
- 6.10.13. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas, fazendo jus para tais fins, durante o período do curso de formação, a uma ajuda de custo no valor de 01 (um) salário mínimo vigente.
- 6.10.14. Será considerado reprovado no curso de formação profissional, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas em cada Fase durante o curso de formação profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do concurso público.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 7.2. Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Concurso os candidatos que, cumulativamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme subitem 6.1.25. Para ser convocado o candidato deverá:

- a) Ser considerados APTOS na Prova de Aptidão Física – Etapa 02;
- b) Ser considerados APTOS na Avaliação Psicológica – Etapa 03;
- c) Ser considerados APTOS na Avaliação de Saúde – Etapa 04;
- d) Ser considerados APTOS na Investigação Social e Funcional – Etapa 05; e
- e) Ser aprovados no Curso de Formação Profissional – 2ª Fase.

7.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com o resultado final da 1ª Etapa do concurso público e outra com o resultado final após o Curso de Formação Profissional (2ª Etapa).

7.4. Os desempates da Etapa 01 (Prova Objetiva – Etapa 01) serão realizados a partir dos seguintes critérios, de forma sucessiva:

- a) maior pontuação conhecimentos específicos;
- b) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na disciplina de atividades e conhecimentos gerais;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e hora;
- e) Caso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos subitens 7.4, ainda persista o empate, terá preferência o candidato que tenha sido, comprovadamente, jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei nº 11.689/2008. Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

7.5. O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de Edital próprio, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original a Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

7.6. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 7.2, deste Edital.

7.7. Na lista de classificação do resultado geral da 2ª Etapa, somar-se-á a pontuação do resultado da prova objetiva da primeira fase da 1ª Etapa mais a pontuação do resultado final da 2ª Etapa do concurso público dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional (2ª Etapa), e far-se-á a média aritmética entre elas. O resultado será divulgado como Resultado Definitivo Final do Concurso Público, alterando a classificação geral.

7.8. O extrato do resultado definitivo final será publicado no Diário Oficial do Município, e o seu inteiro teor será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.ntcs.com.br/concurso).

7.9. A homologação final apresentará a relação dos candidatos aprovados no concurso público conforme regras estabelecidas neste Edital, por ordem classificatória.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento das cláusulas editalícias;
- b) O resultado do pedido de isenções;
- c) O Relação deferida de candidatos inscritos;
- d) O resultado da Prova Objetiva (Etapa 01);
- e) O resultado da Prova de Aptidão Física (Etapa 02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- f) O resultado da Avaliação Psicológica (Etapa 03);
- g) O resultado da Inspeção de Saúde (Etapa 04);
- h) O resultado da Investigação Social e Funcional (Etapa 05);
- i) O resultado do Curso de Formação Profissional (Etapa 06);

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato que gerou o recurso.

8.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso Público, em formulário eletrônico, via site do NTCS.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizada.

8.8. A banca examinadora determinada pelo NTCS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

8.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

8.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

9.1. A Posse será condicionada a:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
- c) Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- d) Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, Carteira Nacional de Habilitação “AB”, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente;
- f) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
- g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações.
- h) Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- i) Certidão de inexistência Débitos Municipais.

9.2. O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

9.3. Não tomará posse do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil de Bonfim o Candidato que tiver outro vínculo empregatício ou contratual, por ser inconstitucional, devendo, o mesmo apresentar a opção, no prazo de dez dias, a contar da Notificação recebida, sob pena de eliminação sumária do Concurso Público.

9.4. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.

10. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

10.1. Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio do Diário Oficial dos Municípios terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação pessoal e dos documentos e efetivação dos procedimentos para sua posse, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação Do Resultado Definitivo Final e o Candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.ntcs.com.br/concurso.

11.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.3. A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR e o NTCS se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do NTCS, www.ntcs.com.br/concurso.

11.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos deste Edital.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios julgados necessários pela Administração.

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o NTCS, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - "Atualização de endereço para o Concurso Público da Guarda Civil - Prefeitura Municipal de Bonfim/RR".

11.9. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente.

11.10. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.

11.11. O NTCS e a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado.
- b) Necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.12. A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR e o NTCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.13. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o NTCS, no que se refere à realização deste Concurso Público.

11.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR a homologação do resultado final do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.16. A homologação do resultado final do Certame será publicada no Diário Oficial do Município.

11.17. O Foro da Comarca de Bonfim/RR é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

Bonfim/RR, 20 de julho de 2023.

OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração

**** HOMOLOGADO ****

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal
BONFIM/RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: Guarda Civil Municipal de Bonfim/RR	Carga Horária: 40h (EM REGIME DE PLANTÃO)
	Salário Bruto: R\$ 2.220,00
	Auxílio Fardamento: R\$ 1.800,00 Pago Referente ao mês de setembro
	Quantidade de Vagas: 17 (dezesete) 10 Sexo Masculino; 07 Sexo Feminino; + Cadastro Reserva - (CR) na mesma proporcionalidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nível Médio - Certificado de conclusão do Ensino Médio em instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGO INICIAL: GCM 3ª Classe conforme descrição da Lei 410/2023.	
Descrição das principais atividades: I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
- XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

O Guarda Civil de Bonfim está sujeito a regime especial de trabalho e atua na condição de Agente Multidisciplinar de Segurança Pública Municipal, com circunscrição em todo território do Município de Bonfim/RR, e com autoridade institucional, para exercer o poder de polícia e fiscalização, no âmbito municipal, constituindo função de relevante interesse público, de caráter essencial. A área de atuação e a competência do guarda civil serão ampliadas conforme os termos de convênio ou consórcio metropolitano com outros municípios limítrofes, ou outras parcerias e acordos.

O Regime Especial de Trabalho imposto ao Guarda Civil de Bonfim sujeita-o a prestar serviço em condições especiais, exigindo vigor físico e condições de saúde compatíveis com a função e caracteriza-se:

- I - Pela obrigação de prestação de serviços em condições precárias de segurança, com risco à própria vida;
- II - Pela obrigação de utilização de equipamentos, armamentos, equipamentos não letais e materiais, quando disponibilizados pelo poder público e adequados para a prestação de seus serviços;
- III - Pelo cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e a chamadas a qualquer hora;
- IV - Pelo cumprimento de escalas extras de serviço;
- V - Pela prestação de serviços em exposição ao sol, intempéries, jornadas em pé e expostos a variações climáticas;
- VI - Pela prestação de serviços em finais de semana e feriados;
- VII - Pela obrigação de enfrentamento da criminalidade e na atuação em apoio à Defesa Civil em emergências, desastres e catástrofes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- VIII - Pela obrigação de defesa e segurança do patrimônio público;
- IX - Pela obrigação de manter excelente apresentação pessoal, postura e compostura adequadas ao cargo que ocupa, bem como pela obrigação da utilização correta de uniformes e vestimentas;
- X - Pelo cumprimento de ordens, pela obediência hierárquica, respeito aos superiores, aos usuários dos serviços públicos e subordinação à Secretaria Municipal de Segurança Pública; e
- XI - Pela dedicação exclusiva, com proibição do exercício de qualquer atividade particular ou privada remunerada, na condição de emprego, exceto as relativas ao ensino na área de atuação, no interesse da instituição, bem como a participação como acionista ou cotista e aquelas constitucionalmente estabelecidas.

O Guarda Civil está sujeito a ser empregado pela defesa civil do município de Bonfim, Estado ou União, na condição de cedido ou em situações anormais, na ocorrência de catástrofes, emergências e desastres, e poderá ser acionado a qualquer tempo, inclusive em prejuízo de folgas, no interesse da defesa social do município, podendo, ainda, vir a ser acionado e cedido para atuação no sistema de segurança pública e defesa social dos Estados, Municípios ou da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DO CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital de Abertura	19/07/2023
Período das Inscrições	24/07 à 06/09/2023
Período de Pedido de Isenção	24/07 à 27/07/2023
Prazo para interposição de recursos – Pedido de Isenção	28 e 29/07/2023
Publicação da Relação Preliminar de pedidos de isenção	29/07/2023
Período de inscrição de PcD (apresentação Laudo)	20/07 à 12/08/2023
Publicação da Relação Preliminar pedidos de condição PcD	14/08/2023
Prazo para interposição de recursos – Lista PcD	15 e 16/08/2023
Divulgação da Relação Preliminar dos Inscritos	12/09/2023
Prazo para interposição de recursos – Lista Preliminar	13 e 14/09/2023
Divulgação dos locais de prova	19/09/2023
Realização das Provas Objetivas – às 14h00min	24/09/2023
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	25/09/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	25 e 26/09/2023
Publicação do Gabarito Oficial - às 14h00min	28/09/2023
Resultado da Classificação Preliminar (Divulgação do Gabarito na área do candidato) às 18h00min	29/09/2023
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar das provas objetivas	29 e 30/09/2023
Resultado definitivo das Provas Objetivas e Convocação para Prova de Aptidão Física	03/10/2023
Realização da Prova de Aptidão Física	06 e 07/10/2023
Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física	10/10/2023
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova de Aptidão Física	11 e 12/10/2023
Resultado Definitivo da Prova de Aptidão Física e Convocação para Avaliação Psicológica	14/10/2023
Realização da Avaliação Psicológica	19/10/2023
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	30/10/2023
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	30 e 31/10/2023
Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica e Convocação para Avaliação de Saúde	03/11/2023
Convocação para preenchimento de Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional	24/11/2023
Realização da Avaliação de Saúde	24/11/2023
Entrega da Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional	28/11/2023
Resultado Preliminar da Avaliação de Saúde	01/12/2023
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Avaliação de Saúde	01 e 02/12/2023
Resultado Definitivo da Avaliação de Saúde	05/12/2023
Resultado Preliminar da Investigação Social e Funcional	14/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Investigação Social e Funcional	15 e 16/12/2023
Resultado Definitivo da Investigação Social e Funcional	18/12/2023
Editais de Convocação para o Matrícula no Curso de Formação Profissional	26/12/2023
Realização da Matrícula do Curso de Formação Profissional	10/01/2024
Período do Curso de Formação Profissional	22/01/2024
Resultado Definitivo do Curso de Formação Profissional	10/04/2024
Resultado Definitivo do Concurso Público (soma da pontuação da 1ª fase da 2ª e classificação final)	11 e 12/04/2024
Homologação do Concurso Público	15/04/2024

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Intelecção textual e níveis de significação: explícita e implícita. Denotação e conotação; 2. Norma ortográfica, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos; processos de formação de palavras; 4. Flexão nominal. Flexão verbal: número, pessoa tempo, modo e voz; 5. Concordância nominal e verbal; 6. Regência nominal e verbal; 7. Pronomes; 8. Advérbios e locuções adverbiais; 9. Sintaxe: frase, período e oração; coordenação e subordinação; análise sintática; 10. Tipos de discurso: discurso direto, indireto e indireto livre; 11. Estilística: figuras de linguagem; 12. Elementos da comunicação e funções da linguagem; 13. Coesão textual, conectivos, pontuação; 14. Variação linguística: distinção entre variedades do português; 15. Intertextualidade; 16. Interpretação de texto.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política, geopolítica, economia e saúde mundial, brasileira, estadual e municipal; 2. História e cultura brasileira: formação social do Brasil, fatos relevantes da história brasileira (descobrimento, independência, Proclamação da República, velha e nova República, governo militar e redemocratização), história e fatos de movimentos culturais e artísticos, artistas famosos, pintores, poetas, escritores e ações religiosas; 3. Assuntos de extrema relevância sobre esportes e educação no Brasil e no Estado; 4. Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais; 5. Ciências da natureza; 6. História do município: fundação, contextualização histórica, Poderes Executivo e Legislativo, símbolos municipais (brasão, hino, bandeira e gentílico); 7. Dados municipais: educação, saúde, geografia, população, aspectos econômicos e culturais; 8. Operações básicas: adição, subtração, multiplicação, divisão; 9. Funções; 10. Problemas matemáticos; 11. Cálculos com porcentagens e probabilidades; 12. Noções de informática: Tipos e Funções dos Componentes do computador; 13. Hardware – Componentes básicos do computador; 14. Softwares – Tipos de softwares; 15. Definições e características de arquivos e pastas; 16. Sistemas de arquivos; 17. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 – Características básicas dos sistemas Windows; 18. Internet – conceitos e recursos de internet;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações (Títulos I, II, III e V); 2. Código Penal (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940): (Títulos I, II, III, V, VI, VII e Parte Especial (Títulos I e II)); 3. Código de Processo Penal (Títulos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX); 4. Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (LEI Nº 9.784, DE 29 JANEIRO DE 1999); 5. Crimes Hediondos (LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO 1990); 6. Abuso de autoridade (LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019); 7. Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990); 8. Lei Maria da Penha (LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006); 9. Lei de Drogas (LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006); 10. Organizações criminosas (LEI Nº 12.850, DE 2 AGOSTO DE 2013); 11. Sistema Único de Segurança Pública (LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018); 12. Estatuto Geral dos Guardas Municipais (LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 e alterações); 13. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Municipal de Bonfim-RR (LEI MUNICIPAL Nº 290, DE 2 DE MAIO DE 2018 e alterações); 14. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bonfim-RR (LEI MUNICIPAL Nº 50, DE 17 DE JUNHO DE 2003 e alterações); 15. Regulamento Disciplinas da Guarda Municipal de Bonfim (Decreto Nº 145 de 26 de junho de 2023); 16. Lei de Criação da Guarda Municipal de Bonfim (LEI MUNICIPAL Nº 242, DE 15 DE ABRIL de 2016); 17. Lei de criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Bonfim (LEI MUNICIPAL Nº 287, DE MARÇO DE 2018 e alterações)